



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Institui a obrigatoriedade da presença de intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Transmissões realizadas na Câmara Municipal de Igrejinha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, estatui e o presidente PROMULGA e publica a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da presença de um intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Transmissões realizadas na Câmara Municipal de Igrejinha, com o objetivo de garantir a inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva.

Parágrafo único. Considera-se Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) o sistema de comunicação e expressão visual-motora, com estrutura gramatical própria, utilizado como meio de transmissão de ideias e fatos.

Art. 2º A presença de tradutor e intérprete de LIBRAS será obrigatória nas seguintes situações:

- I– Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
- II– Audiências Públicas;
- III– Transmissões realizadas pela Câmara Municipal, inclusive em Televisão e Redes Sociais;

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal deverá observar, na implantação e cumprimento desta resolução, as disposições da Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que regulamenta a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Art. 4º O Poder Legislativo Municipal regulamentará a presente resolução, incluindo a adaptação das dependências do Legislativo para alocar os profissionais regulamentados de acordo com a Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igrejinha, em 05 de novembro de 2025.

Vereador MAXWEL LUIS DE MATOS
Presidente